



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
CONTRATO Nº 091/2021

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.316.374/0001-03, localizada na Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 11, Centro, na Cidade de Pedregulho/SP, CEP 14.470-000, representada neste ato pela Sra. **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 060.436.806-29 e RG nº MG-12.916.804, residente e domiciliada na Cidade de Pedregulho/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/2019, Decreto Municipal Nº3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - Proposta da CONTRATADA vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 063/2021 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** do seguinte objeto:

ITEM	QTDE. UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	01 UN	Notebook: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i3 decima geração; possuir 1 (um) unidade de armazenamento SSD no mínimo de 240 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 15 polegadas widescreen,	ACER	R\$ 4.694,00	R\$ 4.694,00



		suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
VALOR TOTAL R\$ 4.694,00					

1.2 O equipamento de informática (Notebook) deverá estar de acordo com a marca apresentada na proposta de preços, modelo e características técnicas do bem ofertado, os quais serão fiscalizados e se estiverem em desconformidade não serão aceito.

a) A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente cobrir todos os reparos/manutenções/substituições por defeitos de fábrica ou vícios. Os deslocamento para assistência técnica será às expensas da empresa contratada, bem como os materiais utilizados para reparo.

b) O equipamento de informática (Notebook) deverá ser entregues em 01 (uma) etapa em até 15 dias após o pedido a contar da data da assinatura do contrato;

c) A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive despesas de frete;

d) O prazo de garantia dos equipamentos de informática e som deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limites de horas de utilização a contar da entrega, e fornecer assistência técnica se necessário, diretamente no município de Alto Alegre, com expensas da empresa contratada.

e) Não será recebido equipamento e/ou mobiliário, que não esteja em conformidade com o edital e com o apresentado na proposta da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos valores:

2.1.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 4.694,00 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais) para o fornecimento do equipamento, constante do objeto deste contrato. Todos os valores constantes das propostas vencedoras do Edital de Licitação nº 063/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021.

2.2 Do Pagamento

2.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico nº 015/2021)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

e o número do contrato, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3 Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

2.4 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão, constante da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2021:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Notebook e 01 arquivo

Projeto/Atividade: 2605 Recurso FEAS

Elemento: 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e material Permanente.

b) 03 Armários, 01 cadeira de escritório, 01 arquivo e 01 aparelho de celular

Projeto/Atividade: 2606 Recurso GBF

Elemento: 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O equipamento de informática (Notebook) deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais ao Município no seguinte local:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.

b) A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive as despesas de frete.

c) A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato será a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Keythy Gonçalves dos Santos, ou quem esta determinar por escrito.

4.2 Verificada a desconformidade de algum dos bens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 O prazo de entrega do equipamento - do objeto deste contrato será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa da licitante vencedora e após aceitação da autoridade contratante, aviso de antecedência de no mínimo 24 horas.

4.5 O **CONTRATANTE**, no ato de recebimento do objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

4.6 A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no **item 4.4**, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescentes da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Licitação Nº 063/2021 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- a) O equipamento deverá ser entregues em 01 (uma) etapa em até 15 dias após o pedido a contar da data da assinatura do contrato;
- b) A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive despesas de frete;
- c) O prazo de garantia dos equipamentos de informática e som deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limites de horas de utilização a contar da entrega, e fornecer assistência técnica se necessário, diretamente no município de Alto Alegre, com expensas da empresa contratada.
- d) Não será recebido equipamento, que não esteja em conformidade com o edital e com o apresentado na proposta da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Dos Direitos

6.1.1 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

6.2 Das Obrigações

6.2.1 Da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 Da CONTRATADA:

- a) entregar dos produtos na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

8.3 A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 05 de Outubro de 2021.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE
SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - ME
CONTRATADA

KEYTHY GONÇALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal da Assistência Social
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF Nº
Endereço:

Nome:
CPF Nº
Endereço: